

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Public.
31.03.98
Ed.
12/8

LEI No. 223/98

Súmula: Cria cargos no quadro de servidores em Comissão do Município de Candói, e dá outras providências.

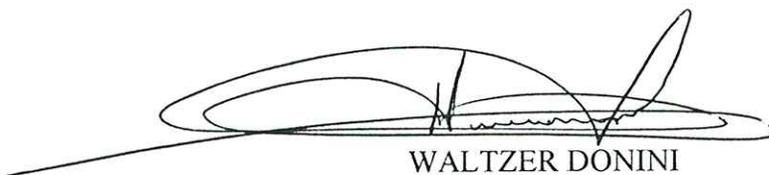
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DE VENCIMENTO
01	Coordenador de Serviços	C-5	R\$ 398,00
06	Encarregado de Serviços I	C-6	R\$ 225,01
01	Assessor Educacional II	C-6.1	R\$ 189,76

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 24 de março de 1998.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal